



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 903

RUBRICA 27

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250408/0001-40**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS) PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>	4.200,00	Unidade
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico, inodoro, fórmula química: O <sub>2</sub> massa molecular: 31,99 grau de pureza: teor mínimo de 99,99% característica adicional: recarga de oxigênio medicinal em cilindros 10 m <sup>3</sup>			
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>	1.400,00	Unidade
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico, inodoro, fórmula química: O <sub>2</sub> massa molecular: 31,99 grau de pureza: teor mínimo de 99,99% característica adicional: recarga de oxigênio medicinal em cilindros 7m <sup>3</sup>			
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>	500,00	Unidade
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico, inodoro, fórmula química: O <sub>2</sub> massa molecular: 31,99 grau de pureza: teor mínimo de 99,99% característica adicional: recarga de oxigênio medicinal em cilindros 4m <sup>3</sup>			
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>	500,00	Unidade
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico, inodoro, fórmula química: O <sub>2</sub> massa molecular: 31,99 grau de pureza: teor mínimo de 99,99% característica adicional: recarga de oxigênio medicinal em cilindros 3,5m <sup>3</sup>			
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>	500,00	Unidade
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico, inodoro, fórmula química: O <sub>2</sub> massa molecular: 31,99 grau de pureza: teor mínimo de 99,99% característica adicional: recarga de oxigênio medicinal em cilindros 2,5m <sup>3</sup>			
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>	150,00	Unidade
gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico, inodoro, fórmula química: O <sub>2</sub> massa molecular: 31,99 grau de pureza: teor mínimo de 99,99% característica adicional: recarga de oxigênio medicinal em cilindros 1m <sup>3</sup>			



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSAO DE LICITACAO

Fl. 204

RUBRICA W

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>	4200.0	Unidade	R\$ 263,17	R\$ 1.105.314,00
Especificação: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>					
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>	1400.0	Unidade	R\$ 176,67	R\$ 247.338,00
Especificação: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>					
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>	500.0	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00
Especificação: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>					
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>	500.0	Unidade	R\$ 138,50	R\$ 69.250,00
Especificação: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>					
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>	500.0	Unidade	R\$ 126,67	R\$ 63.335,00
Especificação: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>					
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub>	150.0	Unidade	R\$ 88,67	R\$ 13.300,50



MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>			
Especificação: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>			
Valor total do lote R\$ 1.564.537,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)			

Valor total R\$ 1.564.537,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
  - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.564.537,50 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

FI <sup>104</sup> da Lei nº 14.133, \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_ m

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

*l*



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



- 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 15

RUBRICA m

considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

e



**ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal destinado ao atendimento de pacientes domiciliados com necessidades especiais no âmbito do Município de Senador Pompeu-CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com destaque para a universalidade, a equidade e a integralidade do atendimento.

A demanda justifica-se pela necessidade de manter suporte terapêutico essencial a pacientes que, por suas condições clínicas, dependem do uso contínuo de oxigênio para garantir a estabilidade de seu quadro de saúde e a prevenção de agravos. Trata-se de uma ação de natureza permanente, diretamente vinculada à política de atenção domiciliar e à estratégia de desospitalização e cuidado humanizado, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e os parâmetros estabelecidos pela gestão municipal.

Dessa forma, a contratação em estudo tem por finalidade garantir a regularidade no fornecimento do insumo, com padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, de modo a atender às necessidades assistenciais da população local e garantir o cumprimento das obrigações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

## 2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

No ano de 2013 o Ministério da Saúde aprovou a portaria nº 609, que normatiza o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas (PCDT) para a DPOC, que aborda o conceito geral da doença, os critérios de diagnóstico, de inclusão e de exclusão, as diretrizes para o tratamento e os mecanismos de regulação, controle e avaliação. O PCDT é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, na



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 917

regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. Dentre os procedimentos propostos para o tratamento da DPOC encontra-se a oxigenioterapia domiciliar prolongada com os critérios para a sua prescrição ou não.

Um estudo multicêntrico realizado em cinco grandes cidades da América latina encontrou a prevalência de 15,8% de DPOC em indivíduos com 40 anos ou mais. Já a prevalência mundial de DPOC apontado pela GLOBAL INITIATIVE FOR CHRONIC OBSTRUCTIVE LUNG DISEASE (GOLD), para todas as idades foi de 11,6/1.000 para homens e 8,8/1.000 para mulheres.

Observa-se que o uso da ODP (Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada) foi mais frequente em idosos, conforme os estudos de MORAES et al (2010). É importante ressaltar com a progressão da idade as alterações fisiológicas não culminam em adoecimento, porém, tornam os indivíduos mais susceptíveis a processos de perda de capacidade funcional, porque exige cuidados mais atentos ao processo de envelhecimento e as patologias mais prevalentes.

Considerando que a ODP é uma terapia consolidada cientificamente e com uma boa relação/benefício tanto do ponto de vista financeiro quanto social, pois permite aos indivíduos viverem nas suas casas e próximos de seus familiares. Dessa forma a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, vem garantir à assistência a população com necessidade de ODP.

É de suma importância registrar que os pacientes atendidos pelo PODP são portadores de patologias crônicas graves e que alguns pacientes podem necessitar de assistência domiciliar e oxigenoterapia contínua o que justifica a necessidade de assistência domiciliar 24hs pela empresa vencedora deste certame, além de cumprimento no prazo máximo de 48 horas da instalação dos equipamentos a todos os pacientes cadastrados no PODP após autorização de execução de serviço, evitando assim qualquer intercorrência, piora de quadro clínico e até mesmo óbito a qualquer um dos usuários do programa.

Considerando que a prestação dos serviços não poderá ser interrompida devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários, com base nas razões expostas, resta demonstrar o interesse público na realização da pretendida contratação do serviço para atendimento tanto aos pacientes domiciliados como pacientes usuários de equipamentos de saúde.

O fornecimento de Recargas de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros para atender pacientes domiciliares com necessidades especiais é fundamental para



garantir a qualidade de vida e o bem-estar desses indivíduos em Senador Pompeu-CE. Existem diversas razões que justificam essa necessidade:

2.1. **NECESSIDADES MÉDICAS ESPECÍFICAS:** Pacientes domiciliares com condições médicas especiais, como doenças respiratórias crônicas, insuficiência cardíaca, distúrbios neuromusculares, entre outras, frequentemente dependem do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para garantir uma adequada oxigenação dos tecidos e órgãos. A interrupção no fornecimento de oxigênio pode resultar em complicações sérias e até mesmo colocar a vida desses pacientes em risco.

2.2. **MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA:** O oxigênio medicinal desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos pacientes domiciliares com necessidades especiais. Ele permite que esses indivíduos realizem atividades diárias básicas, como caminhar, comer e até mesmo dormir, com mais conforto e facilidade. Além disso, o oxigênio pode ajudar a aliviar sintomas como falta de ar e fadiga, proporcionando uma sensação de bem-estar e independência.

2.3. **REDUÇÃO DE HOSPITALIZAÇÕES:** O fornecimento adequado de oxigênio medicinal em domicílio pode contribuir significativamente para a redução do número de hospitalizações desses pacientes. Ao receberem tratamento em casa, eles ficam menos expostos a infecções hospitalares e têm a oportunidade de se recuperar em um ambiente familiar, cercados pelo apoio de seus familiares e cuidadores.

2.4. **ECONOMIA DE RECURSOS DE SAÚDE:** A provisão de oxigênio medicinal em domicílio pode resultar em economias significativas para o sistema de saúde. Ao evitar hospitalizações desnecessárias e reduzir a demanda por serviços de emergência, os recursos médicos podem ser direcionados de forma mais eficiente para outras áreas de necessidade, beneficiando toda a comunidade.

2.5. **DIREITO À SAÚDE E DIGNIDADE:** Garantir o acesso contínuo ao oxigênio medicinal para pacientes domiciliares com necessidades especiais é uma questão de direitos humanos e de saúde pública. Todos os indivíduos têm o direito fundamental de receber os cuidados de saúde de que necessitam para viver com dignidade e autonomia, independentemente de sua condição médica ou de sua capacidade financeira.

Diante dessas considerações, torna-se evidente a importância de se disponibilizar recargas de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros para atender pacientes domiciliares com necessidades especiais em Senador Pompeu-CE. Essa medida não só contribui para o bem-estar e a segurança desses pacientes, mas também reflete o

l



compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em promover uma assistência de saúde acessível, eficaz e humanizada para toda a população.

### 3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atender à necessidade de recarga de oxigênio medicinal com comodato dos cilindros para pacientes domiciliares em Senador Pompeu-CE, a Secretaria Municipal de Saúde pode considerar as seguintes soluções de mercado, cada uma com suas respectivas vantagens e desvantagens:

#### 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OXIGÊNIO MEDICINAL

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Experiência e Conhecimento Técnico:</b> Empresas especializadas têm expertise na manipulação, armazenamento e distribuição de oxigênio medicinal, garantindo segurança e conformidade com regulamentações.</li> <li>- <b>Manutenção e Suporte:</b> Fornecem manutenção regular dos cilindros e equipamentos, além de suporte técnico em caso de problemas.</li> <li>- <b>Comodato de Cilindros:</b> Geralmente, oferecem cilindros em comodato, reduzindo a necessidade de investimento inicial em equipamentos.</li> <li>- <b>Entrega Domiciliar:</b> Muitas empresas têm serviços de entrega direta nas residências dos pacientes, o que facilita o acesso ao oxigênio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Custo:</b> Pode ser mais caro em comparação a outras soluções, especialmente para contratos de longo prazo.</li> <li>- <b>Dependência de Fornecedor:</b> A qualidade do serviço pode variar entre fornecedores, e qualquer problema com o fornecedor pode afetar o atendimento aos pacientes.</li> </ul>

#### 3.2. PARCERIA COM HOSPITAIS OU CLÍNICAS LOCAIS

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Proximidade:</b> Parcerias locais podem garantir um fornecimento mais rápido e eficiente devido à proximidade geográfica.</li> <li>- <b>Colaboração Local:</b> Facilita a coordenação entre diferentes serviços de saúde locais, promovendo um atendimento mais integrado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Capacidade Limitada:</b> Hospitais e clínicas locais podem ter uma capacidade limitada para fornecer oxigênio medicinal em grande escala.</li> <li>- <b>Variedade de Equipamentos:</b> A disponibilidade de cilindros e equipamentos pode ser limitada, não</li> </ul>



- <b>Custo Reduzido:</b> Pode resultar em custos mais baixos devido a acordos locais e à ausência de despesas de transporte de longas distâncias.	atendendo a todas as necessidades dos pacientes.
---	--

### 3.3. CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Controle Total:</b> Permite à Secretaria Municipal de Saúde controlar diretamente o fornecimento e a distribuição de oxigênio.</li><li>- <b>Economia a Longo Prazo:</b> Pode ser mais econômico a longo prazo, eliminando intermediários e reduzindo custos operacionais.</li><li>- <b>Flexibilidade:</b> Facilita a adaptação rápida a mudanças na demanda e nas necessidades dos pacientes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Investimento Inicial:</b> Requer um investimento inicial significativo em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal.</li><li>- <b>Gestão e Manutenção:</b> Necessita de gestão contínua e manutenção regular dos equipamentos e dos cilindros.</li><li>- <b>Capacidade Técnica:</b> Requer conhecimento técnico especializado para garantir a segurança e a eficácia do serviço.</li></ul>

### 3.4. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE SAÚDE

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Custo-Benefício:</b> As cooperativas podem oferecer preços mais competitivos devido à estrutura cooperativa e à ausência de lucro.</li><li>- <b>Foco na Comunidade:</b> Geralmente, têm um foco maior na comunidade e no atendimento personalizado.</li><li>- <b>Integração de Serviços:</b> Podem integrar outros serviços de saúde, proporcionando um cuidado mais holístico aos pacientes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Variabilidade de Serviços:</b> A capacidade e a variedade de serviços podem ser limitadas em comparação a grandes empresas especializadas.</li><li>- <b>Sustentabilidade:</b> A viabilidade financeira e a sustentabilidade a longo prazo podem ser um desafio para algumas cooperativas.</li></ul>

### 3.5. UTILIZAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Independência de Cilindros:</b> Elimina a necessidade de recarga constante de cilindros, pois os concentradores produzem oxigênio a partir do ar ambiente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Investimento Inicial:</b> Requer um investimento inicial significativo na compra dos equipamentos.</li><li>- <b>Manutenção:</b> Necessita de manutenção regular para garantir o funcionamento adequado.</li></ul>



- |  |  |
|--|--|
| <p>- <b>Conveniência:</b> Oferece uma solução contínua e conveniente para pacientes domiciliares.</p> <p>- <b>Economia:</b> Pode ser mais econômico a longo prazo, reduzindo custos com transporte e logística de cilindros.</p> | <p>- <b>Limitações Técnicas:</b> Pode não ser adequado para todos os pacientes, especialmente aqueles que necessitam de altas concentrações de oxigênio.</p> |
|--|--|

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE é a contratação de Empresas Especializadas em recarga de oxigênio medicinal (com o comodato dos cilindros) é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa de recarga de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.



## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com comodato de cilindros para atender pacientes domiciliares com necessidades especiais é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu-CE. Esta medida visa assegurar a continuidade e a qualidade do tratamento desses pacientes, garantindo assim a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados. A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. NECESSIDADE DO SERVIÇO: Pacientes domiciliares com necessidades especiais frequentemente dependem de oxigênio medicinal para manter suas condições de saúde estáveis. A interrupção ou inadequação no fornecimento deste insumo pode resultar em agravamento das condições clínicas, aumento das internações hospitalares e, em casos mais graves, risco de vida.

5.2. BENEFÍCIOS DO COMODATO DE CILINDROS: A modalidade de comodato dos cilindros oferece vários benefícios:

- **Redução de Custos:** Evita a necessidade de investimento inicial na compra de cilindros.
- **Manutenção e Substituição:** A empresa contratada é responsável pela manutenção e substituição dos cilindros, garantindo sempre equipamentos em bom estado e funcionamento.
- **Logística Eficiente:** Facilita a gestão e a logística de distribuição, pois a empresa especializada possui experiência e infraestrutura adequadas para realizar entregas e recargas de forma ágil e segura.

5.3. BASE LEGAL: A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Esta lei visa assegurar a transparência, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e a eficiência nos processos licitatórios.

A contratação de uma empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com comodato de cilindros é uma medida estratégica para assegurar a saúde e o bem-estar dos pacientes domiciliares com necessidades especiais em Senador Pompeu-CE. Através de um processo licitatório transparente e competitivo, busca-se selecionar a empresa que ofereça a melhor combinação de qualidade, eficiência e custo-benefício. Esta ação reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a excelência no atendimento à população.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu-CE considera imprescindível a realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com comodato de cilindros,

4



garantindo assim a continuidade e a qualidade dos cuidados de saúde prestados aos pacientes domiciliares com necessidades especiais.

## 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A demanda apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, é a seguinte:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>	4.200,00	UNIDADE
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>		
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>	1.400,00	UNIDADE
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>		
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>	500,00	UNIDADE
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>		
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>	500,00	UNIDADE
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>		
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>	500,00	UNIDADE
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>		
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>	150,00	UNIDADE
	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>		



6.1. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual reprimida, considerando possíveis variações.

#### 6.2. SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos cilindros recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

#### 6.3. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá dispor dos recursos humanos qualificados e para realização de todo o processo que envolve o objeto deste e sua implantação. Automóveis de transporte dos equipamentos deverão estar identificados e os funcionários responsáveis pela entrega e implantação deverão estar devidamente uniformizados.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no local definido na Ordem de Fornecimento/Compra, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto em até 01 (um) dia, após a assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. FORNECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DE OXIGÊNIO MEDICINAL: Garantir que todos os pacientes domiciliares que necessitam de oxigênio medicinal tenham acesso contínuo e sem interrupções ao recurso, assegurando a qualidade e a quantidade adequada conforme prescrição médica.

7.2. QUALIDADE DO OXIGÊNIO FORNECIDO: Assegurar que o oxigênio fornecido atenda aos padrões de qualidade exigidos pelas normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo a segurança e a eficácia do tratamento dos pacientes.

7.3. COMODATO DE CILINDROS: Disponibilização de cilindros de oxigênio em comodato, de modo que a responsabilidade pela manutenção, troca e adequação dos cilindros seja da empresa contratada, aliviando a gestão municipal dessas tarefas.



7.4. Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros de oxigênio, bem como pela substituição imediata de equipamentos em caso de falhas ou defeitos, garantindo a segurança e a continuidade do tratamento.

7.5. CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS FAMILIARES E CUIDADORES: Oferecer treinamento e orientações aos familiares e cuidadores dos pacientes sobre o manuseio correto dos cilindros de oxigênio, as precauções necessárias e as ações a serem tomadas em caso de emergências.

7.6. ATENDIMENTO EMERGENCIAL: **Disponibilizar um serviço de atendimento emergencial 24 horas** para resolver rapidamente qualquer problema relacionado ao fornecimento de oxigênio, evitando riscos à saúde dos pacientes.

7.7. REGISTRO E MONITORAMENTO: Manter um sistema de registro e monitoramento do fornecimento de oxigênio, com relatórios periódicos que permitam à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o uso e a distribuição do oxigênio medicinal, garantindo a transparência e a eficiência no processo.

7.8. SATISFAÇÃO DOS PACIENTES E FAMILIARES: Aumentar a satisfação dos pacientes e seus familiares com o serviço de fornecimento de oxigênio medicinal, assegurando que suas necessidades sejam atendidas de forma rápida, eficiente e segura.

7.9. CUSTOS E EFICIÊNCIA: Garantir um custo-benefício adequado na contratação do serviço, buscando a melhor relação entre qualidade, preço e eficiência operacional.

7.10. CONFORMIDADE LEGAL: Assegurar que todos os aspectos do contrato estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas de saúde e segurança, e que todas as certificações e licenças necessárias sejam mantidas em dia.

Com esses resultados, a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu-CE pretende garantir um atendimento de qualidade aos pacientes domiciliares que necessitam de oxigênio medicinal, promovendo bem-estar e segurança, além de otimizar a gestão dos recursos de saúde no município.

## 8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu, no Ceará, busca a contratação de uma empresa especializada para fornecer recarga de oxigênio medicinal, juntamente com o comodato de cilindros, para atender pacientes domiciliares com



COMISSAO DE LICIT

FI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

necessidades especiais. Este estudo visa avaliar a viabilidade socioeconômica dessa contratação.

A utilização de oxigênio medicinal é crucial para pacientes com condições respiratórias crônicas, como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), fibrose cística, insuficiência cardíaca congestiva, entre outras. O fornecimento contínuo e confiável de oxigênio é essencial para melhorar a qualidade de vida desses pacientes e prevenir complicações médicas.

Senador Pompeu tem uma população estimada de cerca de 27.000 habitantes. Estimativas indicam que uma fração significativa dessa população, especialmente os idosos, pode necessitar de oxigenoterapia domiciliar. A incidência de doenças respiratórias crônicas está em crescimento, aumentando a demanda por oxigênio medicinal.

#### 8.1. BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS

- **MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA:** A disponibilização de oxigênio medicinal em domicílio proporciona uma significativa melhora na qualidade de vida dos pacientes, permitindo maior mobilidade e redução das internações hospitalares.

- **REDUÇÃO DE CUSTOS HOSPITALARES:** Com o tratamento domiciliar, há uma potencial redução nos custos hospitalares devido à diminuição da necessidade de internações e atendimentos de emergência.

- **APOIO ÀS FAMÍLIAS:** O comodato de cilindros de oxigênio alivia o ônus financeiro sobre as famílias dos pacientes, que de outra forma teriam que arcar com a compra e manutenção dos equipamentos.

- **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA:** A contratação de uma empresa local para o serviço pode gerar empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

#### 8.2. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS:

- Redução de gastos com internações e emergências.

- Menor demanda por transporte de pacientes até unidades hospitalares.

- Redução de dias perdidos de trabalho pelos cuidadores familiares.

A contratação do serviço pode impactar positivamente a saúde pública do Município ao fornecer tratamento adequado e contínuo, prevenindo complicações e emergências médicas. Adicionalmente, pode liberar leitos hospitalares para outros pacientes e melhorar o gerenciamento dos recursos de saúde.

4



A contratação de uma empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, é socioeconomicamente viável para a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu. Os benefícios em termos de melhoria da qualidade de vida dos pacientes, redução de custos hospitalares e apoio às famílias superam os custos envolvidos na contratação do serviço. Esta iniciativa também promove o desenvolvimento econômico local e fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal.

## 9. VIABILIDADE TÉCNICA

A demanda envolve:

- Atendimento domiciliar para pacientes com necessidades especiais, incluindo doenças respiratórias crônicas, pacientes pós-cirúrgicos, e outros casos que requerem suplementação de oxigênio.
- Fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal em regime de comodato, garantindo que os pacientes tenham acesso contínuo ao oxigênio necessário.
- Recarga regular e emergencial dos cilindros para assegurar a ininterruptão do tratamento.

A viabilidade técnica para a contratação de uma empresa especializada na recarga de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros para atender pacientes domiciliares com necessidades especiais pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu-CE pode ser avaliada considerando os seguintes pontos:

### 9.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- **Certificação e Qualificação:** A empresa contratada deve possuir todas as certificações exigidas pelos órgãos reguladores para o fornecimento de oxigênio medicinal.
- **Experiência:** Avaliar a experiência da empresa no fornecimento de oxigênio medicinal domiciliar, incluindo referências e histórico de atendimento em outras prefeituras ou instituições de saúde.

### 9.2. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- **Cilindros e Equipamentos:** A empresa deve disponibilizar cilindros e reguladores em quantidade suficiente e em boas condições de uso. O comodato (empréstimo) dos cilindros deve incluir a manutenção regular.
- **Entrega e Reposição:** A empresa deve ter um sistema eficiente de entrega e reposição de cilindros, garantindo que os pacientes nunca fiquem sem oxigênio. A logística deve considerar a distância e acessibilidade das residências dos pacientes em Senador Pompeu.

### 9.3. QUALIDADE E SEGURANÇA



- **Padrões de Qualidade:** O oxigênio medicinal fornecido deve atender aos padrões de pureza e segurança definidos pela legislação.

- **Manutenção dos Cilindros:** Garantir que a empresa realize a manutenção periódica dos cilindros e dos equipamentos de fornecimento de oxigênio para prevenir falhas.

A contratação de uma empresa especializada para recarga de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros é tecnicamente viável, desde que sejam considerados os aspectos de necessidade, capacidade técnica da empresa, infraestrutura e logística, qualidade e segurança, custos e benefícios, contrato e garantias, e avaliação e monitoramento. A Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu-CE deve conduzir um processo rigoroso de seleção e acompanhamento para garantir que os pacientes domiciliares recebam um serviço de alta qualidade e continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal.

## 10. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços para os serviços de recarga de Oxigênio Medicinal com comodato de cilindros do Município de Senador Pompeu-CE:

10.1. AGILIDADE E EFICIÊNCIA: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na prestação de serviços comuns, permitindo que a Secretaria de Saúde atenda de forma rápida às demandas variáveis pelos itens em necessidade, otimizando os prazos de entrega.

10.2. ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

10.3. FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

10.4. CONTROLE DE CUSTOS E ORÇAMENTO: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

10.5. REDUÇÃO DE BUROCRACIA: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada



prestação de serviço, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

10.6. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

10.7. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

10.8. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

## 11. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria de Saúde.

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR

A solicitação de cotação de preços é uma prática essencial para garantir a transparência, competitividade e a obtenção de condições vantajosas na aquisição dos itens descritos. A seguir, destacamos os motivos que justificam a realização desse processo:

12.1. BUSCA PELA MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO: A cotação de preços permite comparar propostas de diferentes fornecedores, possibilitando a escolha da opção que oferece a melhor relação custo-benefício para a Secretaria.

12.2. EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: A busca por cotações reflete o comprometimento da Secretaria em utilizar os recursos públicos de forma eficiente, visando a obtenção de produtos de qualidade com custos condizentes com a realidade do mercado.

12.3. CONCORRÊNCIA E COMPETITIVIDADE: Ao solicitar cotações, a Secretaria promove a concorrência entre os fornecedores, fomentando a competitividade e incentivando-os a apresentarem propostas mais atrativas, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

12.4. TRANSPARÊNCIA E IMPARCIALIDADE: A prática de cotação de preços reforça a transparência nos processos de aquisição, demonstrando imparcialidade na escolha de fornecedores e assegurando que o processo de tomada de decisão seja baseado em critérios objetivos.



12.5. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) enfatiza a busca por eficiência e a utilização de práticas que promovam a economicidade. A cotação de preços está alinhada com esses princípios, garantindo uma gestão pública eficaz.

12.6. PERSONALIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A cotação permite adaptar as especificações técnicas conforme as necessidades específicas da Secretaria, considerando a variedade de produtos disponíveis no mercado, e garantindo que as características desejadas estejam contempladas.

12.7. OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO: A partir das cotações recebidas, a Secretaria tem a oportunidade de negociar diretamente com os fornecedores, buscando condições mais favoráveis em termos de preço, prazo de pagamento e outras condições contratuais.

12.8. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PRECISO: A obtenção de cotações permite um controle orçamentário mais preciso, evitando surpresas e garantindo que a prestação de serviços esteja alinhada com as previsões orçamentárias da Secretaria.

12.9. FLEXIBILIDADE NAS ESCOLHAS: A análise de diferentes cotações oferece a Secretaria a flexibilidade de escolher produtos que melhor atendam às suas necessidades, considerando fatores como qualidade, prazo de entrega e garantias oferecidas pelos fornecedores.

12.10. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.564.537,50 (hum milhão quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

12.11. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

12.12. ESTIMATIVAS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>	4200.0	UNIDADE	263,17	1.105.314,00



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 931

GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>					
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>	1400.0	UNIDADE	176,67	247.338,00
GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>					
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>	500.0	UNIDADE	132,00	66.000,00
GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>					
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>	500.0	UNIDADE	138,50	69.250,00
GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>					
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>	500.0	UNIDADE	126,67	63.335,00
GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>					
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>	150.0	UNIDADE	88,67	13.300,50
GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>					

### 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por lote, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

13.2. Optou-se por agrupar os itens semelhantes em lote, por se tratar de serviços correlatos prestados por empresa especializada no ramo, não havendo restrição à competitividade, já que os itens são correlatos e podem ser prestados por empresa especializada no ramo, tendo em vista a especificação da contratação e de outras peculiaridades técnicas.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 937

13.2.1. Ademais, no entender deste município, estes serviços alcançariam maior custo benefício a favor da administração caso o arremate ocorresse na sua totalidade, sem haver segmentação, além de assegurar a celeridade e uniformidade na execução do objeto.

13.2.2. Ademais, os itens que compõem o objeto devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade do item e a homogeneidade necessária à natureza do objeto, garantindo a padronização do mesmo, destinando os serviços de um fim comum e que necessitam de um gerenciamento único.

13.2.3. Destaque-se o próprio enunciado da súmula 247, do TCU, ressalva que a adjudicação pode ocorrer por lote, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

### 13.3. DIVISÃO POR LOTES

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>	4200.0	UNIDADE	R\$ 263,17	R\$ 1.105.314,00	
ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10 M <sup>3</sup>						
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>	1400.0	UNIDADE	R\$ 176,67	R\$ 247.338,00	
ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 7M <sup>3</sup>						
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>	500.0	UNIDADE	R\$ 132,00	R\$ 66.000,00	
ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 4M <sup>3</sup>						
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>	500.0	UNIDADE	R\$ 138,50	R\$ 69.250,00	
ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5M <sup>3</sup>						
5	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	500.0	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 63.335,00	



	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>				
ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 2,5M <sup>3</sup>					
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>	150.0	UNIDADE	R\$ 88,67	R\$ 13.300,50
ESPECIFICAÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> MASSA MOLECULAR: 31,99 GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 1M <sup>3</sup>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.564.537,50 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir atenção especial no planejamento da futura contratação para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e o comodato dos cilindros.

Este cenário facilita um foco dedicado à contratação em questão, permitindo um planejamento e execução mais direcionados sem a necessidade de coordenar ou ajustar esta contratação em função de outras paralelas.

A ausência de contratações correlatas assegura uma via mais clara para a implementação da solução selecionada, focada exclusivamente nas necessidades e requisitos específicos identificados para o fornecimento de gás oxigênio medicinal no município de Senador Pompeu/CE.

## 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

14.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

14.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.



14.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

## 16. CONCLUSÃO

A contratação de uma empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal, incluindo o comodato dos cilindros, pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu-CE, representa uma iniciativa fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento a pacientes domiciliares com necessidades especiais. Este serviço é crucial para proporcionar aos pacientes a assistência adequada e imediata, melhorando a qualidade de vida e a segurança dos mesmos.

Ao firmar contrato com uma empresa qualificada, a Secretaria Municipal de Saúde assegura que os cilindros de oxigênio serão devidamente mantidos e recarregados, cumprindo com todas as normas de segurança e regulamentações vigentes. Além disso, o comodato dos cilindros reduz os custos iniciais e a necessidade de investimento em equipamentos próprios, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Esta medida também demonstra o compromisso da administração pública municipal com a saúde e o bem-estar dos seus cidadãos, especialmente os que estão em situações mais vulneráveis e que dependem de cuidados contínuos. Através dessa contratação, é possível oferecer um suporte vital e melhorar significativamente o atendimento domiciliar, refletindo em uma rede de saúde mais robusta e preparada para atender às necessidades da população de Senador Pompeu-CE.

*l*